



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

QUARTO TERMO ADITIVO - CL 5215/2011

Quarto termo aditivo ao contrato de locação imobiliária que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Movelom Participações Ltda.**

LOCATÁRIO: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **José Ernesto Manzi**.

LOCADOR: A empresa **Movelom Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.361.492/0001-02, estabelecida na 4ª Avenida, nº 750, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-110, e-mail durval.nena@redel.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Leônides Osni Mallon**, portador da carteira de identidade nº 4/R - 219.065/SC e inscrito no CPF sob o nº 154.402.579-34, residente e domiciliado à Rua 101, nº 30, ap. 1101 - Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

As partes resolvem, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, estabelecer novo valor ao contrato firmado em 1º-7-2012, acrescentando à cláusula sexta a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel do imóvel, fica, de comum acordo, fixado em R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) mensais, com efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2022.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

LOCATÁRIO:

José Ernesto Manzi
Desembargador do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

LOCADOR:

Leônides Osni Mallon
Movelom Participações Ltda.